



CONTINUIDADE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

comercial3@romedal.com.br <comercial3@romedal.com.br>

4 de abril de 2025 às 07:55

Para: Licitações Senar/MS <licitacoes@senarms.org.br>

Referente aos itens 27 e 28, gostaríamos de saber se os preços estão corretos, tendo em vista que o item 27 é superior no quesito processador ao item 28, porém o preço está mais baixo, está correto esse preço?

Jackson Menezes de Oliveira

Romedal Comércio e Importação LTDA.

CNPJ: 48.304.801/0001-77

(67) 3045-0575 / (67) 99941-6355

De: comercial3@romedal.com.br <comercial3@romedal.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2025 07:52

Para: 'Licitações Senar/MS' <licitacoes@senarms.org.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Prezados, bom dia!

Solicito esclarecimentos a cerca dos itens 27, 28 e 29.

POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45.

Entendemos que não só serão aceitos notebooks com essa porta integrada não sendo permitidos adaptadores USB de qualquer tipo, nosso entendimento está correto?

Atenciosamente.

Jackson Menezes de Oliveira

Romedal Comércio e Importação LTDA.

CNPJ: 48.304.801/0001-77

(67) 3045-0575 / (67) 99941-6355



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – EDITAL N.º 014/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

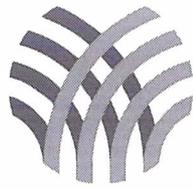
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO**



LTDA, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida do Edital n.º 014/2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. Solicito esclarecimentos acerca dos itens 27, 28 e 29. POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45. Entendemos que não só serão aceitos notebooks com essa porta integrada não sendo permitidos adaptadores USB de qualquer tipo, nosso entendimento está correto?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

a) *Em resposta ao questionamento, confirmamos que o entendimento está correto. Conforme especificado no termo de referência, o notebook deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta RJ45 e sim a mesma deve ser integrada de fábrica, não sendo aceitos adaptadores USB ou quaisquer outros acessórios externos para atender a esse requisito.*

2. Referente aos itens 27 e 28, gostaríamos de saber se os preços estão corretos, tendo em vista que o item 27 é superior no quesito processador ao item 28, porém o preço está mais baixo, está correto esse preço?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

b) *Os valores são baseados em pesquisas de preços no mercado fornecedor.*

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.

Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de Licitação

Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação